



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

## PORTARIA Nº 13.914. DE 28 DE JUNHO DE 2022.

**“DELEGA RESPONSABILIDADES DE ASSINATURAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E NOS PEDIDOS DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ROBERTO CARLOS GARCIA**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilização nas tramitações dos procedimentos administrativos de compras e licitações e decisões correlatas da Chefia do Executivo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 e art. 43, I, ambos da Lei Complementar nº 004, de janeiro de 2017;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar ao Diretor de Departamento de Administração, ao Chefe da Seção de compras e ao Chefe da Seção de Licitações da Prefeitura de Jacupiranga a responsabilidade conjunta de assinar e rubricar os editais de licitações, minutas de contratos e atas de registro de preços, em qualquer modalidade e tipo, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 004/2017.

**Parágrafo único.** Os editais poderão conter apenas duas assinaturas quando na ausência de um dos responsáveis, por motivo de férias ou licença.

**Art. 2º** Dentro dos Procedimentos Licitatórios, caberá ao Chefe do Executivo a subscrição de documentos personalíssimos à sua função, tais como a Homologação, Adjudicação, Contratos, Ata e seus respectivos Termos de Aditamentos e Termo de Ciência e Notificação.

**Art. 3º** Fica delegado ao Chefe da Seção de Compras da Prefeitura de Jacupiranga a responsabilidade de assinar os pedidos de compras emitidos na Seção de Compras e na Seção de Licitações e Contratos.

**Art. 4º** Essa delegação de competência, prevista em lei, visa dar mais dinamismo aos atos do Executivo, servindo como um instrumento de descentralização administrativa, proporcionando maior rapidez e objetividade às decisões.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de junho de 2022.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7A2-E098-9DF1-D8D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 28/06/2022 14:44:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B7A2-E098-9DF1-D8D1>